
ORIENTAÇÕES PARA ALUNO ESPECIAL (DISCIPLINA ISOLADA) NO PROGRAMA DE DOUTORADO E MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FUMEC

A presença de aluno especial é facultada ao Programa de Doutorado e Mestrado em Administração (PDMA) da Universidade FUMEC conforme as normas estabelecidas no presente documento, atendendo-se ainda aos padrões e requisitos gerais da Universidade.

1. Entende-se por aluno especial:

- a) alunos de outros Programas de Pós-Graduação da Universidade FUMEC;
- b) alunos de Programas de Pós-Graduação de outras Instituições de Ensino Superior (IES) do Brasil ou do exterior;
- c) graduados e pós-graduados sem vínculo com Programas de Pós-Graduação;
- d) pesquisadores vinculados a outras IES, do Brasil ou do exterior.

2. Entende-se que cursar disciplinas isoladas, sem vínculo com o Programa, podem gerar uma experiência no *Stricto Sensu* e, quando aprovados em processo seletivo para Mestrado ou Doutorado, esta disciplina poderá ser aproveitada, mediante solicitação, em acordo com normas vigentes.

3. O PDMA, em cada período letivo e após a realização da matrícula dos alunos regulares, divulgará na página do curso as disciplinas passíveis de aceitação de matrícula de alunos especiais. A indicação das disciplinas deverá conter o nome da disciplina, o número de créditos, horário e o período de sua ocorrência.

A análise da inscrição é realizada pela Coordenação do PDMA. Após parecer favorável da Coordenação, o aluno solicita matrícula, junto à secretaria da Pós-graduação *Stricto Sensu*.

4. O PDMA, por meio de seus pesquisadores e Grupos de Pesquisa, poderão receber pesquisadores, do Brasil ou do exterior, para desenvolvimento de pesquisas, na atividade intitulada “Estudos Dirigidos”.

A análise da inscrição é realizada pela coordenação do PDMA. Após parecer favorável da coordenação o candidato deve fazer sua matrícula junto à secretaria do programa.

5. O candidato a aluno especial deve apresentar os seguintes documentos para a solicitação de inscrição:

5.1. Alunos de Programas de Pós-Graduação de outras IES, do Brasil ou do exterior: - ficha de inscrição de aluno especial disponível no site do PDMA, devidamente preenchida; - 1 (uma) foto 3x4; - cópia do CPF e RG, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida; - cópia do Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento); - cópia do passaporte e visto de regularidade no País, fornecido pela Polícia Federal, no caso de candidato estrangeiro; - cópia do diploma da graduação; - cópia do histórico acadêmico; - carta do PPG de origem manifestando interesse do aluno em cursar

disciplina como – aluno especial; - curriculum vitae, preferencialmente modelo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>); - carta do aluno indicando sua motivação para cursar a disciplina e seu interesse pelo Curso, seus objetivos de aprendizagem e interesse de pesquisa e/ou formação.

5.3. Graduado e Pós-Graduado sem vínculo com Programas de Pós-Graduação: - ficha de inscrição de aluno especial disponível no site do PDMA, devidamente preenchida; - 1 (uma) foto 3x4 - cópia do CPF, RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida; - cópia do Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento); - curriculum vitae, preferencialmente modelo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>); - certificado de conclusão de Curso Superior (para candidatos a aluno especial no Mestrado) – histórico acadêmico da graduação; - certificado de conclusão de Mestrado (para candidatos a aluno especial no Doutorado); histórico do mestrado; - comprovação de bolsa de estudo (para candidatos a aluno especial no Doutorado), quando for o caso; - carta do aluno indicando sua motivação para cursar a disciplina e seu interesse pelo Curso, seus objetivos de aprendizagem e interesse de pesquisa e/ou formação.

5.4. Pesquisadores vinculados a outras IES, do Brasil ou do exterior: - ficha de inscrição de aluno especial disponível no site do PPG, devidamente preenchida; - 1 (uma) foto 3x4; - cópia do CPF, RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida; - cópia do Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento); - comprovação de vínculo com IES do Brasil ou do exterior; - cópia do passaporte e visto de regularidade no País, fornecido pela Polícia Federal, no caso de candidato estrangeiro; - curriculum vitae, preferencialmente modelo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>); - cópia do diploma de maior titulação.

6. Para preenchimento das vagas de aluno especial em disciplinas de cada Programa de Pós-Graduação, será adotada a seguinte ordem de prioridade entre os inscritos:

- alunos de outros Programas de Pós-Graduação da Universidade FUMEC;
- alunos de Programas de Pós-Graduação de outras IES.

A ficha de inscrição do(a) aluno(a) especial deve indicar a(s) disciplina(s) a serem cursadas no bimestre. O aluno especial poderá cursar até 06 disciplinas no nível Mestrado, e 06 disciplinas, no nível Doutorado.

7. Custo das disciplinas para alunos especiais:

7.1. O valor da disciplina cursada pelo aluno especial será divulgado na tabela de preços dos Programas de Mestrado e Doutorado, calculado anualmente conforme a política de preços do período.

7.2. Para cada disciplina cursada com aprovação, o aluno especial poderá requerer o histórico em que serão especificados: o nome da disciplina, o resultado final de avaliação, o número de horas cursadas e de créditos obtidos. O conteúdo programático com a ementa e o nome do professor responsável poderá ser obtido no site do PDMA.

7.3. Para cancelamento da (s) disciplina (s) o aluno deverá entrar em contato com o Setor Financeiro da FACE/FUMEC para informações sobre multas contratuais.

8. Alunos que reprovarem na (s) disciplina (s) não terão direito a aproveitamento acadêmico e financeiro.
9. Alunos especiais, após terem sido aprovados no exame de seleção para alunos regulares e devidamente matriculados no Programa, poderão requerer convalidação e aproveitamento dos créditos das disciplinas cursadas, nas quais obtiveram aprovação com conceito igual ou superior a B.
10. Para o mestrado, os alunos especiais poderão aproveitar até 06 (seis) disciplinas, cursadas antes do seu ingresso como aluno regular do Programa, desde que não excedam o período de 4 (quatro) anos de realização.
11. Para o doutorado, os alunos especiais poderão aproveitar até 06 (seis) disciplinas, cursadas antes do seu ingresso como aluno regular do Programa, desde que não excedam o período de 6 (seis) anos de realização.
12. A aceitação de matrícula como aluno especial e a aprovação em disciplinas cursadas não assegura preferência para ingresso como aluno regular em seleções subsequentes. Ao candidatar-se à Seleção de Ingresso em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, o aluno especial participará do processo em igualdade de condições, qualquer que tenha sido o número de disciplinas cursadas e notas obtidas.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2015.



Prof^ª. Dr^ª. Cristiana Fernandes De Muylde
Coordenadora do Programa de Doutorado e Mestrado em Administração